



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2018, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 261 de 30/10/2017.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE- SANTA CASA.**

**I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 543.740.901-00 e do RG n. 486.065 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, por competência delegada através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/6/98, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE- SANTA CASA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06, com sede a Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, nesta capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF n.171.797.189/04 e do RG 65620- SSP/MS, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente termo aditivo mediante as Clausulas e condições aqui estipuladas.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 Art. 55 e 57; Decreto Municipal nº 13.022 de 23 de dezembro de 2016 e Decreto nº 13.624 de 27 de dezembro de 2016, anexo ao processo administrativo n. 71185/2017-86 volume 02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- DO OBJETO** – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 261 de 30/10/2017/ FMIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2- DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3- DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 261/2017 até 09/08/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**4- DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 261/2017, desde que não conflite com o presente instrumento.

E, por estarem justas e de acordo, assinam o presente instrumento, em (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes:

**CAMPO GRANDE – MS, 29 DE MAIO, de 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO**  
Associação Beneficente de Campo Grande – SANTA CASA